



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 10 /2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2024 pela Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$10.395.354,90 (dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.31900400	2605000 0000	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.31901100	2605000 0000	1.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.31900400	2605000 0000	35.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.31901100	2605000 0000	45.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33504100	2605000 0000	401.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2128.31900400	2605000 0000	4.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2128.31901100	2605000 0000	5.981,90
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.31900400	2605000 0000	4.500,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.31901100	2605000 0000	8.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.31900400	2605000 0000	10.400,00



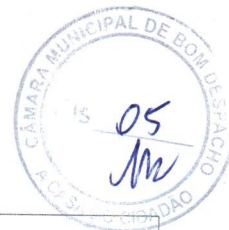
Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.31900400	2605000 0000	18.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.1025.44905100	2621000 0000	1.850.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33903000	2621000 0000	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33903900	2621000 0000	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.44905200	2621000 0000	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903000	2621000 0000	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903600	2621000 0000	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903900	2621000 0000	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903900	2621000 0000	167.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33903900	2621000 0000	57.500,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0037.2094.33903900	2576001 0000	733.190,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0037.2094.33903000	2553000 0000	4.718,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0029.2075.33903000	2552000 0000	10.787,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.1022.33903900	2550000 0000	972.556,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.1022.44905200	2569000 0000	111.164,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33903900	2569000 0000	33.666,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1017.44905100	2569000 0000	1.029.418,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901100	2540000 0000	104.517,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31901100	2540000 1070	800.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2071.44905200	2571000 0000	73.653,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.1022.44905200	2571000 0000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0037.2094.44905200	2571000 0000	245.304,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.44905200	2571000 0000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1017.44905200	2571000 0000	120.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2023.33904700	2501000 0000	3.000.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$10.395.354,90 (dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 26 de fevereiro de 2024, 112º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS, OU=50700553649, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.26 15:19:40-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1